



**LEI Nº 2.789/2007**

*Autoriza conceder subvenção à Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal, durante o exercício de 2007, à **Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos**, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.288/01.

**Artigo 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior ficará a cargo de dotações próprias da **Secretaria da Criança, Adolescente e Bem Estar Social**, já constante do Orçamento aprovado para o exercício de 2007, sob a rubrica 335043.08.244.0066.2.098.01.00000, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2007.

**§ 1º** - A manutenção do repasse mensal da subvenção ora fixada durante a vigência desta Lei, fica condicionada à prestação de contas mensal por parte da subvencionada, que deverá procedê-la até o dia 15 de cada mês.

**§ 2º** - O valor da subvenção previsto neste artigo, poderá ser revisto quando ficar demonstrado diminuição ou aumento nas atividades assistenciais da entidade subvencionada, podendo assim, ser

1 1

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas."



diminuído ou aumentado esse valor, cabendo nova aprovação pelo Poder Legislativo.

**Artigo 3º** - A entidade mencionada no artigo 1º deverá proceder a sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Salto, conforme determina a Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social, sob pena de perda da subvenção.

**Artigo 4º** - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, já declinadas no artigo 2º.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
Em 08 de março de 2007

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo